



**MINISTÉRIO DO TURISMO  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 300 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2023-7005 - www.turismo.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021**

**OS MINISTROS DE ESTADO DO TURISMO E DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no caput e no § 2º do art. 6º do Decreto nº 7.559, de 01 de setembro de 2011, com alterações dadas pelo Decreto nº 9.930, de 23 de julho de 2019, tornam público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção e habilitação de organizações da sociedade civil representativas de autores, de editores, de bibliotecas públicas e de especialistas em leitura e em acessibilidade, para indicação dos membros que comporão, na qualidade de seus representantes, o Conselho Diretivo do Plano Nacional do Livro e Leitura - PNLL.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de habilitação será regido por este Edital e visa identificar entidades competentes para indicar representantes da sociedade civil para compor o Conselho Diretivo do PNLL, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011.

1.2. O processo de habilitação será composto por 2 (duas) etapas: uma fase inicial de habilitação das entidades e uma fase final de indicação dos representantes pelas entidades, para decisão dos Ministros de Estado do Turismo e da Educação.

**2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1. As entidades da sociedade civil interessadas devem ser representativas do setor de livro, leitura, bibliotecas públicas ou acessibilidade e atuarem em âmbito nacional.

2.2. Para participar no processo de habilitação, as entidades que se enquadrem nos requisitos mencionados no item 2.1 deverão obrigatoriamente formalizar sua inscrição e enviar a documentação exigida ao Ministério do Turismo **até o dia 13 de janeiro de 2022**.

2.3. As entidades da sociedade civil inscritas deverão optar no formulário de inscrição, Anexo I deste Edital, pela sua atuação predominante em uma das seguintes áreas:

- I – Literatura;
- II – Autores;
- III – Editoras;
- IV – Bibliotecas Públicas; ou
- V – Acessibilidade.

2.4. A inscrição se fará mediante o preenchimento e a apresentação de formulário próprio, constante do Anexo I deste Edital, também disponível na página do Ministério do Turismo na Internet (<https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais-e-apoios-1>), juntamente com os documentos a seguir:

- I - Cópia do estatuto social ou contrato social e suas alterações, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;
- II - Cópia da ata de eleição da atual diretoria e do termo de posse ou ato de nomeação dos seus diretores, conforme o caso, devidamente registrados no órgão competente;
- III - Cópia(s) do(s) documento(s) legal(is) de identificação dos membros da diretoria executiva ou equivalente que detenham poder de representação da entidade, devidamente comprovado.
- IV - Relatório das atividades e ações dos últimos 5 (cinco) anos, contendo minimamente: o resumo de cada atividade, o local, o período de realização e o número de participantes, observado o item 2.4.1 deste edital.
- V - Comprovação da efetiva atuação no âmbito nacional, observado o disposto no item 2.4.1 deste edital.
- VI - Declaração constante no Anexo II do Edital, devidamente preenchida e assinada.

2.4.1. A atuação da entidade da sociedade civil em âmbito nacional deverá ser demonstrada pelas disposições abaixo, observadas as condições deste edital:

I - Desenvolvimento, promoção ou copromoção de atividades correlatas à área de interesse, em pelo menos 3 (três) regiões brasileiras, comprovadas por meio de documentação que ateste a realização, tais como: folders, convites, portais da internet, revistas, jornais, conteúdos de divulgação, registros videográficos e/ou fotográficos, os quais permitam minimamente a identificação de data e local de realização das ações e atividades e a aferição da veracidade das informações apresentadas.

2.5. As entidades da sociedade civil inscritas no processo de habilitação deverão comprovar regularidade nos Ministérios do Turismo e da Educação, no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), na Secretaria da Receita Federal do Brasil (Tributos Federais) e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União).

2.6. A documentação relacionada nos itens 2.4 e 2.4.1 deverá ser digitalizada, anexada ao Formulário de Inscrições a ser disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais-e-apoios-1> e **enviada obrigatoriamente em arquivo único, na ordem descrita no item 2.4 deste**, para o e-mail [editallnll2021@turismo.gov.br](mailto:editallnll2021@turismo.gov.br) até o prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital.

2.6.1. O Formulário de Inscrição deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante legal da entidade candidata.

2.6.2. Somente serão aceitos arquivos eletrônicos das documentações na extensão PDF.

2.7. Os Ministérios do Turismo e da Educação não se responsabilizarão por inscrições que não se concretizem por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas recorrentes do equipamento da entidade candidata.

**3. DA COMISSÃO AVALIADORA**

3.1. Fica criada a Comissão Avaliadora para avaliar os requisitos de habilitação das entidades da sociedade civil inscritas e coordenar as etapas do processo de habilitação.

3.1.1. A avaliação será realizada mediante a análise dos documentos apresentados pelas entidades da sociedade civil inscritas, de forma a averiguar o atendimento dos requisitos deste edital e a atuação nas áreas de livro, leitura, bibliotecas públicas ou acessibilidade, observada a opção selecionada no formulário de inscrição, anexo I deste Edital.

3.1.2. Compete à Comissão Avaliadora:

- I - Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
- II - Proceder à análise criteriosa e pormenorizada da documentação das entidades da sociedade civil inscritas para a habilitação, incluindo a existência de toda a documentação exigida no item 2.4.
- III - Solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos interessados durante o processo de habilitação;
- IV - Elaborar a lista de entidades habilitadas e não habilitadas de que trata o item 4.2 deste Edital, bem como apreciar eventuais recursos administrativos;

3.2. A Comissão Avaliadora será composta por representantes dos Ministérios do Turismo e da Educação, conforme elencado abaixo:

- I – 2 (dois) representantes do Ministério do Turismo, sendo um deles o coordenador; e
- II – 2 (dois) representantes do Ministério da Educação.

3.2.1. Cada representante da Comissão Avaliadora terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

3.3. A participação na Comissão Avaliadora será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

#### 4. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

4.1. Considerar-se-ão habilitadas as entidades da sociedade civil que comprovarem, mediante a documentação analisada, sua representatividade e sua efetiva atuação em âmbito nacional no setor de livro, leitura, bibliotecas públicas ou acessibilidade, considerada a área de interesse declarada no formulário de inscrição.

4.2. A lista das entidades habilitadas e não habilitadas será divulgada na página do Ministério do Turismo, na Internet (<https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais-e-apoios-1>) e publicada no Diário Oficial da União.

4.3. A entidade não habilitada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

4.3.1. A interposição de recurso será realizada via internet, em formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais-e-apoios-1>.

4.3.2. Recebido o recurso, a Comissão Avaliadora poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, da Secretaria Especial de Cultura, com as informações necessárias à decisão final.

4.3.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

4.4. Encerrado o processo de habilitação com o julgamento dos recursos, as entidades habilitadas serão formalmente convocadas para apresentar relação dos nomes dos representantes que serão indicados para a escolha conjunta dos Ministros de Estado do Turismo e da Educação para a nova composição do Conselho Diretivo do PNLL.

4.5. As entidades habilitadas deverão encaminhar suas indicações para o e-mail [editalpnl2021@turismo.gov.br](mailto:editalpnl2021@turismo.gov.br), observado o disposto no item 5.4 deste Edital, sendo no máximo uma indicação por região do país, com o prazo limite para encaminhamento **até o dia 04 de março de 2022**.

4.5.1. Para cada indicação deverá ser preenchido o formulário constante do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser acompanhado da documentação especificada no item 5.4.

4.5.2. Tanto o preenchimento do formulário, quanto o envio da documentação exigida, observado o disposto no item 2.6.2 deste Edital, são de responsabilidade da entidade habilitada.

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÕES DOS REPRESENTANTES

5.1. Para fazerem suas indicações, as entidades habilitadas deverão observar os seguintes critérios:

- I – A sua área de atuação, considerando o disposto no item 2.3 e no artigo 6º do Decreto 7.559/2011;
- II - Cada entidade habilitada poderá indicar mais de um representante, respeitado o limite de 1 (um) indicado por região do país;
- III - Os indicados deverão ter compreensão dos aspectos econômicos, culturais, sociais e políticos da área de atuação;
- IV - Os indicados deverão ter experiência e atuação na área de interesse, com vistas a desempenhar as competências legais atribuídas ao Conselho Diretivo do PNLL, nos termos do artigo 5º do Decreto 7.559/2011;
- V - Os indicados deverão comprovar regularidade nos Ministérios do Turismo e da Educação, caso tenham atuado como proponente no âmbito dessas Pastas, seja como pessoa física ou como pessoa jurídica da qual o representante indicado é sócio e/ou administrador.

5.2. As listas de indicados por área de atuação serão encaminhadas pelo Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, da Secretaria Especial de Cultura, aos Ministros de Estado do Turismo e da Educação, que selecionarão, em cada lista, 2 (dois) nomes que serão designados como membro titular e respectivo suplente. Estes membros comporão o Conselho Diretivo do PNLL, para mandato de dois anos, admitida uma recondução por igual período, conforme definido no §1º do art. 6º do Decreto nº 7.559/2011.

5.3. As vagas de titular e suplentes não podem ser preenchidas por indicação de uma mesma entidade, exceto no caso de não haver mais de uma entidade habilitada. O critério para decisão quanto à titularidade e à suplência será discricionário para os Ministros do Turismo e da Educação, respeitado o princípio da impessoalidade.

5.4. Para o exercício da prerrogativa de escolha descrita nos itens 5.2 e 5.3, a apresentação das listas de indicados aos Ministros de Estado do Turismo e da Educação deverá ser acompanhada do Anexo III deste Edital e de documentação a ser providenciada pelas entidades habilitadas a saber:

- I- currículos ou portfólios dos representantes indicados;
- II - documentos que comprovem atuação, por pelo menos 2 (dois) anos, na área de interesse; e
- III - documentos que comprovem a regularidade nas prestações de contas, no caso de haver projetos no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Educação, tanto como pessoa física quanto pessoa jurídica da qual o representante indicado é sócio e/ou administrador.

5.5. A lista dos nomes aprovados para a composição do Conselho Diretivo será publicada no Diário Oficial da União em ato conjunto dos Ministros de Estado do Turismo e da Educação, designando os membros titulares e suplentes por área de atuação.

5.6. Na ausência de habilitação de entidade da sociedade civil e respectiva indicação de representante para determinada área, essa poderá ser suprida pela indicação direta dos Ministros de Estado do Turismo e da Educação, no momento da publicação do ato de indicação dos membros que comporão o Conselho Diretivo do PNLL.

5.7. A indicação direta de que trata este item poderá recair sobre ex-membro do Conselho Diretivo do PNLL, respeitando-se o disposto no item 5.1 e seus incisos.

## 6. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DIRETIVO

6.1. O desligamento de membro e sua respectiva substituição observarão o disposto no Regimento Interno vigente.

6.2. Se observado o disposto no item anterior e ainda assim houver necessidade de indicação de novo membro, os Ministros de Estado do Turismo e da Educação o selecionarão a partir dos nomes remanescentes da lista de indicados da respectiva área.

6.3. Não sendo possível ou suficiente o procedimento descrito no item anterior, novo membro poderá ser designado a partir de livre indicação dos Ministros de Estado do Turismo e da Educação ou de novo processo de habilitação, conforme a conveniência e oportunidade administrativas.

## 7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento	29/11/2021
2	Inscrição das entidades da sociedade civil	29/11/2021 a 13/01/2022
3	Avaliação das inscrições pela Comissão de Avaliação	17/01/2022 a 21/01/2022
4	Divulgação da lista preliminar das entidades da sociedade civil habilitadas e não habilitadas para o processo de indicação dos representantes	25/01/2022
5	Prazo para recebimento de recursos	26/01/2022 a 30/01/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão Avaliadora	31/01/2022 a 14/02/2022
7	Divulgação do resultado dos recursos e da lista definitiva das entidades habilitadas, e convocatória para entidades habilitadas apresentarem suas indicações	16/02/2022
8	Prazo para recebimento das indicações	16/02/2022 a 04/03/2022
9	Habilitação das indicações pela Comissão de Avaliação	07/03/2022 a 11/03/2022
10	Envio da lista dos indicados que atenderam ao disposto no item 5.1 deste Edital para apreciação pelos Ministro de Estado do Turismo e Educação	15/03/2022
11	Publicação dos nomes dos representantes que comporão o Conselho Diretivo no Diário Oficial da União.	18/04/2022

7.1. As datas informadas poderão sofrer alterações, que serão divulgadas no sítio do Ministério do Turismo (<https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/editais-e-portarias/editais-e-apoios-1>).

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no Conselho Diretivo é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

8.2. Os membros indicados deverão ter disponibilidade para participar das reuniões por meio de videoconferência, nos termos do §3º do artigo 8º do Decreto nº 7.559/2011.

8.3. Os casos omissos relativos aos processos de habilitação das entidades da sociedade civil e à indicação de nomes serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

8.4. Os casos omissos relativos à escolha dos membros do Conselho Diretivo ficarão a cargo dos Ministros de Estado do Turismo e da Educação.

8.5. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, da Secretaria Especial de Cultura, do Ministério do Turismo, pelo e-mail [editapnll2021@turismo.gov.br](mailto:editapnll2021@turismo.gov.br).

(assinado eletronicamente)

DANIEL DINIZ NEPOMUCENO

Ministro de Estado do Turismo substituto

(assinado eletronicamente)

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Diniz Nepomuceno, Ministro de Estado - Substituto**, em 16/11/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Machado Guimarães Neto, Ministro de Estado**, em 26/11/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1244532** e o código CRC **0CFE51D6**.

### ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS GERAIS
Razão social da entidade:
Endereço sede:
CNPJ:
Cidade:
CEP:
Telefone 1:
Telefone 2:
E-mail:
Site:
ÁREA DE ATUAÇÃO
<input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Autores <input type="checkbox"/> Editoras <input type="checkbox"/> Biblioteca Pública <input type="checkbox"/> Acessibilidade
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
<input type="checkbox"/> Cópia do estatuto social ou contrato social e suas alterações, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente.
<input type="checkbox"/> Cópia da ata de eleição da atual diretoria e do termo de posse ou ato de nomeação dos seus diretores, conforme o caso, devidamente registrados no órgão competente.
<input type="checkbox"/> Cópia(s) do(s) documento(s) legal(is) de identificação dos membros da diretoria executiva ou equivalente que detenham poder(es) de representação da entidade, devidamente comprovados.
<input type="checkbox"/> Relatório das atividades e ações realizadas no último quinquênio.
<input type="checkbox"/> Comprovação da efetiva atuação ou representação nacional, observado o disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 deste edital, conforme aplicável.
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Vínculo com a entidade:
Telefone residencial:
Celular:
e-mail:
DECLARAÇÕES
<input type="checkbox"/> Declaro que encaminharei, no prazo do Edital, toda a documentação que comprova os itens acima e certifico que <b>conheço</b> o Edital de Habilitação e <b>concordo</b> com termos e anexos.
<input type="checkbox"/> Declaro estar regular nas Prestações de Contas (no caso de haver projetos apresentados ao MTur e ao MEC).
<input type="checkbox"/> Declaro estar regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
<input type="checkbox"/> Declaro estar regular com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
<input type="checkbox"/> Declaro estar regular com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União - DAU).
<input type="checkbox"/> Declaro estar regular com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Tributos Federais).

( ) Declaro que as informações prestadas e documentações apresentadas estão em conformidade com os termos do Edital, são verdadeiras e de minha total responsabilidade, sob pena de configurar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/RAZÃO SOCIAL/CNPJ NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF**

### ANEXO II

**(PARA PREENCHIMENTO DA ENTIDADE)**

Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos

(RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no presente Edital nº XX de XX de XXXXXX de 20XX, para indicação de representantes que comporão o Conselho Diretivo do Plano Nacional do Livro e Leitura, para exercer o mandato pelo período de dois anos, por intermédio de (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal, portador(a) do CPF nº (CPF) vem, através da presente, declarar veracidade das informações e dos documentos ora apresentados, que tem ciência dos termos e plena concordância com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público.

Estamos cientes de que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar desligamento do Conselho Diretivo, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
 NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF**

### ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO  
 (Um formulário por indicado)**

**DADOS GERAIS**

Nome:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**ÁREA DE ATUAÇÃO**

( ) Literatura ( ) Autores ( ) Editoras ( ) Biblioteca Pública ( ) Acessibilidade

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

( ) Currículo ou portfólio do representante indicado;

( ) Cópia(s) do(s) documento(s) legal(is) de identificação;

( ) Documentos que comprovem atuação, por pelo menos 2 (dois) anos, na área de interesse; e

( ) Documentos que comprovem a regularidade nas prestações de contas, no caso de haver projetos no âmbito dos Ministérios do Turismo e da Educação, tanto como pessoa física quanto pessoa jurídica da qual o representante indicado é sócio e/ou administrador.

**DECLARAÇÕES**

( ) Declaro ter compreensão dos aspectos econômicos, culturais, sociais e políticos da área de atuação;

( ) Declaro ter experiência e atuação na área para a qual fui indicado, com vistas a desempenhar as competências legais atribuídas ao Conselho Diretivo do PNLL, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 7.559/2011, a saber:

I - estabelecer metas, ações e estratégias para a elaboração e a execução do PNLL; .

II - definir o modelo de gestão e o processo de revisão periódica do PNLL, observada a Política Nacional do Livro, instituída pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, e a Política Nacional de Leitura e Escrita, instituída pela Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018;

III - elaborar o calendário anual de atividades e eventos do PNLL;

IV - elaborar o regimento interno do PNLL e de suas instâncias, que será aprovado pelos Ministros de Estado da Cidadania e da Educação; e

V - formar comissão especial com o objetivo de organizar a realização do Prêmio Viva Leitura, de que trata o art. 5º da Lei nº 13.696, de 2018.

( ) Declaro não incorrer em situação que possa suscitar conflito de interesse, nos termos da lei nº 12.813/2013 e demais dispositivos jurídicos.

( ) Declaro estar em situação regular nos Ministérios do Turismo e da Educação.

( ) Declaro que as informações prestadas e documentações apresentadas estão em conformidade com os termos do Edital, são verdadeiras e de minha total responsabilidade, sob pena de configurar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO INDICADO**